**PROJETO DE LEI Nº 59/2024**

Data: 10 de maio de 2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.509, de 27 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 1º daLei nº 3.509, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterções:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a empresa L. I. Imobiliária Ltda ME, com sede na Av. Blumenau nº 2.526, Sala nº 01 e 02, centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.429.164/0001-64, o bem imóvel de sua propriedade, composto pelo Lote 01-A, com área de 3.300 m², desmembrado do Lote Urbano nº 01 da quadra 01, do Loteamento Santa Mônica, na cidade de Sorriso, com área de 8.677,90 m², com a matrícula nº 54.522, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.” **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

 *Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 037/2024**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, Substitutivo ao Projeto de Lei que Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.509, de 27 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Trata-se de alteração da Lei municipal nº 3.509/2024, que autorizou o município a permutar o lote 01-A, com área de 3.300 m², desmembrado do lote urbano nº 01, quadra 01, do Loteamento Santa Mônica, com os imóveis nº 04, 05, 06, 07 e 08, da quadra 15, da Loteamento Monte Sinai, com 833,44 m², matrículas 60.847,60.848,60.849 e 60.850, respectivamente, lotes urbanos nº 09 da quadra 15, com 438,18 m², nº 10 da quadra 15, com 462,73 m², lote nº 11 da quadra 15, com 466,25 m², do Loteamento Monte Sinai, matrículas 60.852, 60.853 e 60.854, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.

Na mencionada Lei, o lote desmembrado está indicado com área de 8.077,92 m², a qual deverá ser retificada para 8.677,92 m², de acordo com a cópia da matrícula 54.522, anexo, corrigindo-se dessa forma o erro material.

Em face ao exposto, certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender as demandas do Poder Executivo Municipal, contamos com a deliberação deste projeto de lei e sua conseqüente aprovação.

*Assinatura Digital*

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

A Sua excelência

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso